



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1573/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 58/2019.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do vereador Adilson Amadeu, que institui o reconhecimento do caráter educacional e formativo do JUI JITSU e permite a celebração de parcerias para a sua instrução nos estabelecimentos da rede pública de ensino da cidade de São Paulo, e dá outras providências.

De acordo com o texto, será permitida na Cidade de São Paulo a celebração de parcerias para o ensino de JUI JITSU na rede municipal de educação, podendo celebrar parcerias com pessoas físicas, associações, ligas, federações ou outras entidades ligadas ao esporte e será integrada a proposta pedagógica da escola.

O autor aponta por meio da exposição de motivos apresentada, que o JUI JITSU poderá ser uma ferramenta de educação e formação, podendo agregar valor ao processo de aprendizagem dos alunos. Argumenta que o aprendizado de uma luta proporciona maior poder de concentração, auxilia no desempenho em sala de aula e promove uma vida mais saudável.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE, na forma de SUBSTITUTIVO.

O jiu-jitsu apesar de ser um esporte de luta, de muito contato físico, possui caráter estratégico o que exige muita técnica, concentração, determinação, atenção e principalmente respostas rápidas do corpo. Não é uma luta agressiva, muito pelo contrário, preza sempre pela integridade física de seus praticantes. Mesmo com espírito de competitividade entre os praticantes os seus ensinamentos vão muito mais além do que o simples domínio das técnicas de luta. Os benefícios são visíveis na saúde física, emocional e também no convívio social. (<https://saudesporte.com.br/jiu-jitsu-e-bom-e-emagrece-mesmo>)

Diante do exposto, considerando as competências desta Comissão, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL à sua aprovação, nos termos do Substitutivo apresentado pela CCJLP,.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de agosto de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Jonas Camisa Nova - (DEM) - Relator

Alfredinho - (PT)

André Santos (REP)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2019, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.